

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do FUNCIERJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do FUNCIERJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do FUNCIERJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do FUNCIERJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados do FUNCIERJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo FUNCIERJ.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLA:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo FUNCIERJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do FUNCIERJ;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com os integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;

d) monitorar e avaliar a execução da programação do FUNCIERJ;

e) coletar, sistematizar e publicar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo FUNCIERJ;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo FUNCIERJ;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do FUNCIERJ, com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações aos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLA:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades do FUNCIERJ; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo FUNCIERJ.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLA:

a) prestar informações quando demandados; e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do FUNCIERJ.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

JOÃO DE MELO CARRILHO
Presidente Fundação CECIERJ

Id: 2472848

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ Nº 601 DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLA NO ÂMBITO DO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o Decreto n.º 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- o constante dos autos do processo nº SEI-260004/000805/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento do CECIERJ- RIPLA.

§ 1º - A RIPLA consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento no CECIERJ, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior, encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLA será elaborada e conduzida pelo titular integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento do CECIERJ será composta por:

I - integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;
II - representantes das áreas finalísticas;
III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular, integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLA, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR:

a) representar o CECIERJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLA as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do CECIERJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do CECIERJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do CECIERJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do CECIERJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados do CECIERJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo CECIERJ.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLA:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo CECIERJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do CECIERJ;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com os integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;

d) monitorar e avaliar a execução da programação do CECIERJ;

e) coletar, sistematizar e publicar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo CECIERJ;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo CECIERJ;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do CECIERJ, com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações aos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLA:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades do CECIERJ; e
b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo CECIERJ.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLA:

a) prestar informações quando demandados; e
b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do CECIERJ.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

JOÃO DE MELO CARRILHO
Presidente Fundação CECIERJ

Id: 2472824

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ Nº 600 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DAS REDES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 48.413, DE 21 DE MARÇO DE 2023 QUE CRIA AS ASSESSORIAS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ASPLOS, REESTRUTURA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 inc. IV do Decreto Estadual n.º 42.765/2010, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 2º do Decreto n.º 48.413 de 21 de março de 2023;

- o que estabelece o art. 3º, §5º do mencionado Decreto, no que diz respeito à publicação que deverá ser feita em diário oficial, da designação do titular e suplente das Redes de Planejamento e Orçamento;

- o constante dos autos do processo nº SEI-260004/000805/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o titular e suplente das Redes de Planejamento e Orçamento, com os seguintes servidores:

Titular
Emerson Couto De Aguiar, ID n.º 4261617-4, ocupante de cargo efetivo, e economista.

Suplente da Rede Planejamento:
Kelly De Cássia Camargo Marcondes, ID n.º 5028735-4, ocupante de cargo efetivo, e administradora
Suplente da Rede Orçamento:
Gilberto Mascarenhas, ID n.º 4197485-9, ocupante do cargo efetivo: e economista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

JOÃO DE MELO CARRILHO
Presidente Fundação CECIERJ

Id: 2472854

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA FAETEC Nº 922 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - SIGA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 42.301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, E CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 758 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o Processo Administrativo nº SEI-260005/000192/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, conforme disposto no Decreto n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria:

PRESIDENTE:

Jhonatan Silva Santos, ID 5117290-9

MEMBROS DE EQUIPE:

Helisa Gomes Dos Santos, ID 5786622

João Luiz Da Costa Martins, ID 4412046-0

Marcos Augusto Natividade Teixeira, ID 5127477-9

Art. 2º - Fica designada a servidora HELISA GOMES DOS SANTOS, ID 5786622, como substituta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em suas faltas e impedimentos eventuais e legais.

Art. 3º - Dar-se-á ciência imediata ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em face das determinações contidas no § 1º do Art. 15 da Deliberação n.º 167/92 - TCE e Parágrafo único do Art. 289 da Lei n.º 287/79, respectivamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial, o previsto na Portaria nº 758 de 06.04.2022.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente da FAETEC

Id: 2472920

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/002760/2023 - HILMAR BARBOSA, matrícula nº 00/0239611-7, ID 39848035 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 15.05.1985 a 31.08.1986, no total de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RJ.

PROCESSO Nº SEI-260005/002766/2023 - JOSE CARLOS SANTINI TAVARES, matrícula nº 00/0222075-4, ID 20739125 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, parágrafo único, os períodos de 01.01.1983 a 31.05.1984, 01.10.1984 a 06.01.1986, 14.07.1986 a 21.01.1987, 01.02.1987 a 21.08.1987, 12.01.1988 a 26.04.1990, 27.11.1990 a 25.01.1991, 05.03.1991 a 05.10.1992, 12.05.1993 a 05.07.1993, 06.07.1993 a 14.07.1994, 13.02.1995 a 02.05.1995, 09.04.1997 a 01.12.1997, 03.08.1998 a 23.05.1999, no total de 3.890 (três mil oitocentos e noventa) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezado os períodos de 24.05.1999 a 31.12.2001, 05.10.2007 a 05.12.2008, 07.12.2011 a 24.05.2012, 01.06.2009 a 31.08.2009, 01.12.2011 a 31.01.2012, por ser concomitante; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO Nº SEI-260005/002769/2023 - MARCOS DA SILVA FRAZAO, matrícula nº 00/0222194-3, ID 20750250 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, parágrafo único, os períodos de 01.03.1979 a 23.07.1980, 25.03.1985 a 23.04.1985, 18.03.1986 a 09.12.1986, 01.12.1987 a 09.01.1989, 24.04.1989 a 16.11.1994, 01.08.1995 a 26.03.1997, 20.07.1998 a 22.09.1998, no total de 3.916 (três mil novecentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 18/04/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/009779/2022 - GERALDO MARIA DE OLIVEIRA, Id. 3083782-0, Vínculo 01, Matrícula 823.035-1, EDUCADOR SOCIAL II (40H). **DÊ-SE REASSUNÇÃO.** Justificada as faltas, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 14/08/2022, até a véspera da reassunção, nos termos do parágrafo 3º do artigo 298 do Decreto nº 2.479/79.

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 03.04.2023

PÁGINA 76 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE

DE 29.03.2023

Processo nº SEI-E-26/35.703.2005 - ROSANA KLEINLEIN FREITAS
Onde se lê:... 02.03.2001 a 30.11.2001,...., no total de 2.425 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco) dias...

Leia-se:... 10.03.2001 a 30.11.2001, no total de 2.417 (dois mil quatrocentos e dezessete) dias...

Id: 2472726